



PROCESSO	SEI: 00176.001464/2024-15
INTERESSADO	Plenário do CAU/RS
ASSUNTO	Contribuições para alteração da Resolução nº 116 - Escritórios Descentralizados

**DELIBERAÇÃO Nº 012 – CAURS/PLEN/COA**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - RS – (CAURS/PLEN/COA), reunida ordinariamente na sede do CAU/RS em Porto Alegre, no dia 11 de julho de 2024, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, o qual dispõe que compete à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/RS “propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/RS”;

Considerando o a Resolução CAU/BR nº116, de 01 de abril de 2016, a qual dispõe sobre a criação de escritórios descentralizados e sobre as atividades de representação no âmbito dos CAU/UF;

Considerando a Deliberação nº 033/2024 - COA-CAU/BR que dispõe sobre o a primoramento da Resolução nº 116 – Escritórios Descentralizados;

Considerando a necessidade de organização, administração e aperfeiçoamento dos trabalhos;

Considerando análise feita pela COA-CAU/RS.

**DELIBERA:**

- Propor as seguintes colaborações com relação ao aprimoramento da Resolução nº 116, de 1º de abril de 2016:
  - Que o Art. 8º .§ 1º passe a vigorar com o seguinte texto: As atividades de fiscalização e **atendimento** nos escritórios descentralizados serão exercidas por empregados públicos efetivos do CAU/UF, designados pelo Presidente do CAU/UF.
  - Que não seja incluído o § 1º-A no Art. 8º, visto que é entendimento do CAU/RS que as atividades de atendimento devem ser realizadas por funcionário público efetivo.
  - Que o Art. 9º não seja alterado, visto que não fica claro o que se enquadraria como arquitetura precária.
  - Que o Art. 13º não seja alterado, visto que é entendimento do CAU/RS que as atividades do agente fiscal e de atendimento devem ser realizadas por funcionário público efetivo.
- Por encaminhar a presente deliberação à Presidência do CAU/RS para homologação pelo Plenário.

Aprovado com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Amanda Schirmer de Andrade, Isabel Cristina Valente, José Daniel Craidy Simões, Rosana Oppitz e Vivian Ribeiro Magalhães.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

350ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - RS - CAU/RS  
(Presencial)

**Folha de Votação**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Vivian Ribeiro Magalhães	X			
Coordenador Adjunto	José Daniel Craidy Simões	X			
Membro	Amanda Schirmer de Andrade	X			
Membro	Isabel Cristina Valente	X			
Membro	Rosana Oppitz	X			

**Histórico da votação:**

**350ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - CAU/RS**

**Data:** 11/07/2024

**Matéria em votação:** Escritórios Descentralizados: Contribuições para alteração da Resolução nº 116

**Resultado da votação:** Sim (05) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00), Total (05)

**Impedimento/suspeição:** (0)

**Ocorrências:** -

**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Vivian Ribeiro Magalhães

**Assessoria Técnica:** Mônica dos Santos Marques



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN RIBEIRO MAGALHÃES, Coordenador(a)**, em 16/07/2024, às 12:56 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **44797FB8** e informando o identificador **0279203**.